

Câmara Técnica de Ajustes ao Patrimônio para fins de PMA e Margem de Solvência

Alteração da IN DIOPE nº 38, de 2009

Diretoria de Normas e Habilitação de Operadoras
Agência Nacional de Saúde
2011

Agenda

- Objetivo;
- Representantes do setor;
- Motivação;
- Histórico dos Ajustes ao Patrimônio para fins de PMA e MS;
- Fundamentação técnica de ajustes;
- Ajustes especiais adotados pela ANS;
- Cenários considerados para proposta;
- Proposta da DIOPE para discussão;
- Cronograma proposto.

Objetivo

– Discutir com os representantes do setor, a proposta de alteração da regulamentação específica de ajustes por efeitos econômicos previstos no art. 2º da RN nº 209, de 2009.

"Art. 2º Considera-se Recurso Próprio Mínimo o limite do Patrimônio Líquido ou Patrimônio Social ajustado por efeitos econômicos, conforme estabelecido em regulamentação específica a ser editada pela Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras - DIOPE, o qual deverá ser observado pelas OPS, a qualquer tempo, de acordo com os critérios de Patrimônio Mínimo Ajustado e Margem de Solvência."
(GRIFOS AUSENTES NO ORIGINAL)

– Normativo atual: Instrução Normativa nº 38, de 28 de dezembro de 2009, da Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras – IN DIOPE nº 38/2009.

Objetivo

- Ajustes por efeitos econômicos devem expurgar efeitos contábeis do patrimônio para verificação de adequação da OPS às exigências de PMA e Margem de Solvência - MS.

Como se dá a verificação de adequação às exigências de PMA e MS:

1. Calcula-se a exigência de PMA e MS conforme RN nº 209, de 2009;
2. Apura-se o Patrimônio Contábil com os ajustes por efeitos econômicos regulamentados pela DIOPE;
3. Compara-se o patrimônio ajustado com as exigências de PMA e MS para verificar adequação à norma vigente.

Representantes do setor

- **ABRAMGE**: Medicina de Grupo;
- **SINOG**: Odontologia de Grupo;
- **Unimed do Brasil**: Cooperativa Médica;
- **UNIODONTO**: Cooperativa Odontológica;
- **CMB**: Filantropia;
- **UNIDAS**: Autogestões;
- **FENASAÚDE**: Seguradoras Especializadas em Saúde e outras Operadoras;
- **IBRACON**: Auditores Independentes;
- **IBA**: Atuários;
- **SEAE-MF**: Secretaria de Acompanhamento Econômico - Ministério da Fazenda.

Representantes do setor

- E-mail institucional de contato: ct.in38@ans.gov.br
- Considerações, sugestões e propostas do setor deverão ser enviadas por meio dos representantes do setor, de forma consolidada, preferencialmente, para o e-mail institucional;
- Informações sobre encaminhamento de material, considerações da equipe técnica, alterações de agenda, minuta de atas, etc. serão feitas pela ANS por meio do e-mail institucional.

Representantes do setor

www.ans.gov.br : Participação da Sociedade -> Câmaras e Grupos Técnicos

The screenshot shows a web browser window displaying the ANS website. The page title is 'Câmara Técnica de Ajustes ao Patrimônio para fins de PMA e Margem de Solvência'. The main content area includes a navigation menu, a breadcrumb trail, and a detailed description of the technical chamber. A table at the bottom lists sessions, with the first session being '1ª reunião - CT' on '10/11/2011'.

Câmara Técnica de Ajustes ao Patrimônio para fins de PMA e Margem de Solvência

Descrição

Objetiva discutir com os representantes do setor, a alteração da Instrução Normativa nº 38, de 26 de dezembro de 2009, da Diretoria de Normas e Habitação das Operadoras – IN DHOPE nº 38/2009, que trata dos ajustes econômicos que devem ser feitos ao patrimônio das operadoras para verificação do atendimento às exigências de Patrimônio Mínimo Ajustado – PMA e de Margem de Solvência – MS.

Avviso:

A 1ª reunião ocorrerá às 14h do dia 10 de novembro de 2011, no HGB - Rua Teixeira de Freitas, nº 05 - 2º andar - Auditório.

Foram convidados como representantes do setor as seguintes instituições: ABRANGE (Medicina de Grupo), SINOG (Odontologia de Grupo), Unimed do Brasil (Cooperativa Médica), UNIODONTO (Cooperativa Odontológica), Confederação das Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas - CMB, UNIDAS (Autogestões), FENASAÚDE (Seguradoras Especializadas em Saúde e outras Operadoras), IBRACON (Auditores Independentes), IBA (Abadicos) e SEAE-MF (Secretaria de Acompanhamento Econômico - Ministério da Fazenda).

Sessões	Datas	Documentos Principais
1ª reunião - CT	10/11/2011	

Motivação

- Maior transparência nas discussões a respeito de normativos da ANS;

Exigências de Garantias Financeiras e Ativos Garantidores tiveram origem em câmaras técnicas (2001, 2007 e 2010).

- Consolidação e aprimoramento dos normativos prudenciais;

- Avaliação dos ajustes e seus efeitos à luz dos esforços de capitalização do setor, considerando:

- Incentivos criados pelos ajustes existentes;
- Mudanças das regras contábeis brasileiras e da saúde suplementar;
- Cobrança do Ressarcimento ao SUS pela ANS com exigência de contabilização na Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar.

Histórico

- RDC nº 77, de 2001: Norma inicial com poucos ajustes (CT em 2000);
- RN nº 14, de 2003: Incluía as seguradoras especializadas em saúde;
- RN nº 160, de 2007: Além de ajustes iniciais contemplou a possibilidade de regulamentação específica (CT em 2007);
- IN DIOPE nº 16, 2008, alterada pela IN DIOPE nº 18, de 2008 : Estabeleceram ajustes iniciais além da RN nº 160 – passivo tributário;
- IN DIOPE nº 22, 2008, alterada pela IN DIOPE nº 23, de 2008 : Revogou as IN 16 e 18, definindo novos ajustes – ajustes referentes à IN 20 (obrigações legais) e créditos tributários;
- IN DIOPE nº 27, de 2009 : Revogou as IN 22 e 23 e atualizou as terminologias dos ajustes ao plano de contas vigente em 2009 – intangível;

Histórico

- IN DIOPE nº 35, de 2009 : Revogou IN 27 e alterou ajustes de participações, crédito tributário, intangível de aquisição de carteira e de programas de promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças - PROMOPREV aprovados pela ANS;
- RN nº 206, de 2009 : Possibilitou que sejam desconsiderados os efeitos da contabilização da PEONA acima do mínimo exigido;
- RN nº 209, de 2009 : Revogou a IN DIOPE nº 35 e especificou que os ajustes seriam tratados em regulamentação específica;
- IN DIOPE nº 38, de 2009 : Apenas consolidou os ajustes anteriores.

Fundamentação Técnica

O patrimônio, para fins de PMA e MS, deve representar recursos financeiros efetivos que a operadora poderá dispor (mesmo que possua baixa liquidez) em uma situação de perda significativa do negócio, ou mesmo de insolvência, para absorver os efeitos adversos sem que haja prejuízos às demais obrigações.

Assim, como regra geral para os ajustes ao patrimônio:

1) São adicionados os passivos que significam entrada de recursos na empresa mas que não surtiram efeitos ainda no resultado.

Exemplo: Receitas Operacionais Diferidas, efetivamente recebidas.

Obs: Depósitos de terceiros (ou contraprestações recebidas antecipadamente) não estão neste rol pois estão sujeitos à devolução.

Fundamentação Técnica

2) São deduzidos ativos que significam saída de recursos mas que não surtiram efeitos ainda no resultado.

Exemplo: Despesas de Comercialização Diferida, Despesas Antecipadas, Custos Operacionais Diferidos, efetivamente despendidos.

3) São deduzidos ativos que já cobrem margem de solvência (ou regras de capital) em outros mercados regulados – Participações em outras OPS, seguradoras, bancos ou entidades fechadas de previdência. Se considerarmos estes ativos, tais recursos estariam contando em mais de um setor regulado para fins de regras de capital/patrimônio.

4) São deduzidos ativos constituídos com base em expectativa de rentabilidade futura

Exemplo: Ativo Fiscal Diferido, Ativo Diferido e Ativo Intangível.

Ajustes especiais adotados pela ANS

- Adição de Obrigações Legais classificadas no passivo não circulante exigível a longo prazo.
 - Ênfase sempre foi maior para os passivos tributários - REFIS, mas atualmente engloba diversas outras obrigações;
 - Explicitação das obrigações, especialmente o passivo tributário, não é “inibida” pelas ações regulatórias da ANS – regra de PMA e MS;
 - Não há incentivo para redução deste passivo;
 - Aumento “artificial” do Patrimônio para fins de PMA e MS quanto maior as obrigações não quitadas da OPS: Ineficácia das exigências de Recursos Próprios Mínimos.

Ajustes especiais adotados pela ANS

- Não exclusão do Ativo Intangível referente a gastos com aquisição de carteira de plano de assistência à saúde e com programas de promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças aprovados:
 - Incentivo aos programas de promoção à saúde e prevenção de riscos e doenças - PROMOPREV;
 - Questionamento quanto à adequação da contabilização de PROMOPREV no intangível face às normas contábeis;
 - Perspectiva de que as aquisições de carteiras não fossem desincentivadas por conta da regra de MS;
 - Não há registro de envios de relatórios de auditores sobre amortização do intangível com aquisição de carteira.

Ajustes especiais adotados pela ANS

– Desconsideração dos efeitos da contabilização da PEONA acima do mínimo exigido pela RN nº 209, de 2009, conforme disposto no § 2º, art. 2º da RN nº 206, de 2009.

– Reduz os efeitos para adequação “parcial” ao Comunicado Técnico IBRACON nº 03, de 2008, sem prejuízo da exigência de MS:

“(…)

5. O IBRACON entende, todavia, inadequadas, do ponto de vista contábil, a constituição da PEONA de forma gradual, bem como sua aplicação de forma facultativa às OPS exclusivamente do segmento Odontológico (...) {Grifo nosso}

(…)

a PEONA deverá ser constituída, a partir do exercício que se iniciar em 1º de janeiro de 2008, em função do montante total estimado de eventos ocorridos e não avisados, não se admitindo a provisão constituída de forma gradual

(…)” {Grifo nosso}

Cenário Ressarcimento ao SUS

Quanto à exigência de Ressarcimento ao SUS:

Dívidas	dez/10	mar/11	jun/11
Parceladas	Sem informação	25.241.637,84	34.027.752,19
Pendentes	587.371.960,79	588.552.121,44	699.742.721,72
Em Div. Ativa	78.229.609,35	95.149.739,96	110.892.977,90
TOTAL	665.601.570,14	708.943.499,24	844.663.451,81

Fonte: GGSUS – posição em 31/12/2010, 31/03/2011 e 30/06/2011 (Não está incluída a necessidade de contabilização relacionada às ABI's)

Nota-se:

- Crescimento da exigência de contabilização de ressarcimento ao SUS na PESL em relação a 2010 (R\$ 145 milhões ou 22%**);
- Necessidade de maior esforço de capitalização advindo da exigência de ativos garantidores para PESL em 2011 – Cenário não contemplado na época da Câmara Técnica da RN nº 227, de 2010.

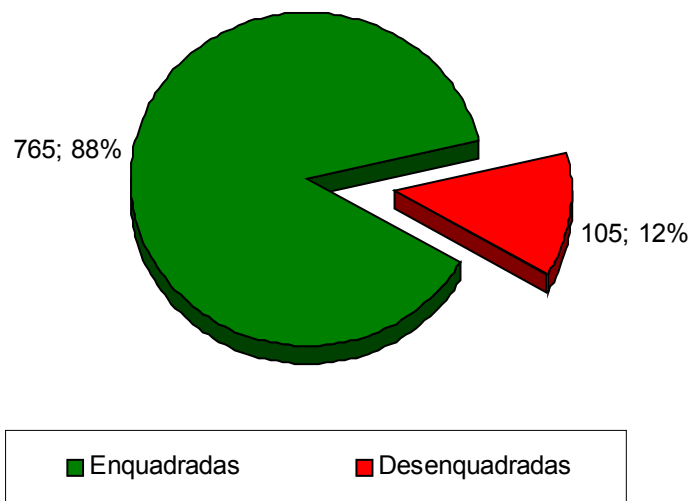
** Considerando apenas dívidas pendentes e em dívida ativa

Cenário MS

Quanto à exigência de Margem de Solvência (2º trim. 2011*):

Situação das Op. quanto a Margem de Solvência					
	Quant.	%	Quant.	%	PL negativo
Enquadradas	765	87,9	52.405.552	92,4	18
Desenquadradas	105	12,1	4.320.731	7,6	51
TOTAL	870	100,0	56.726.283	100,0	69

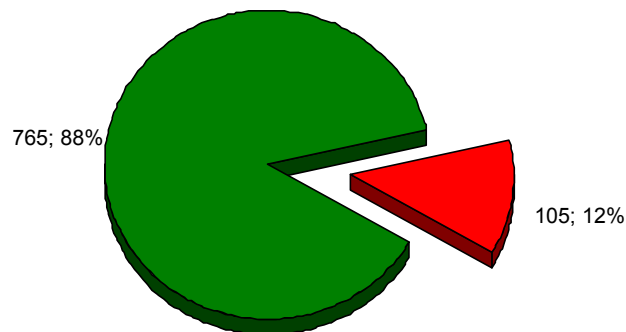
Situação atual em MS



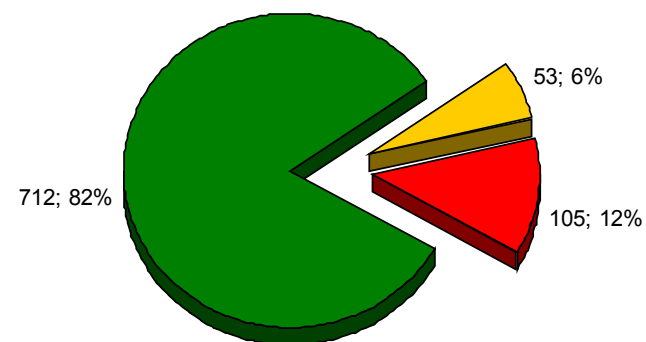
* Apenas OPS que enviaram DIOPS do 2º trim. 2011, exceto Administradoras de Benefícios

Cenário MS - Patrimônio sem efeito de ajustes de Obrigações Legais** (A)

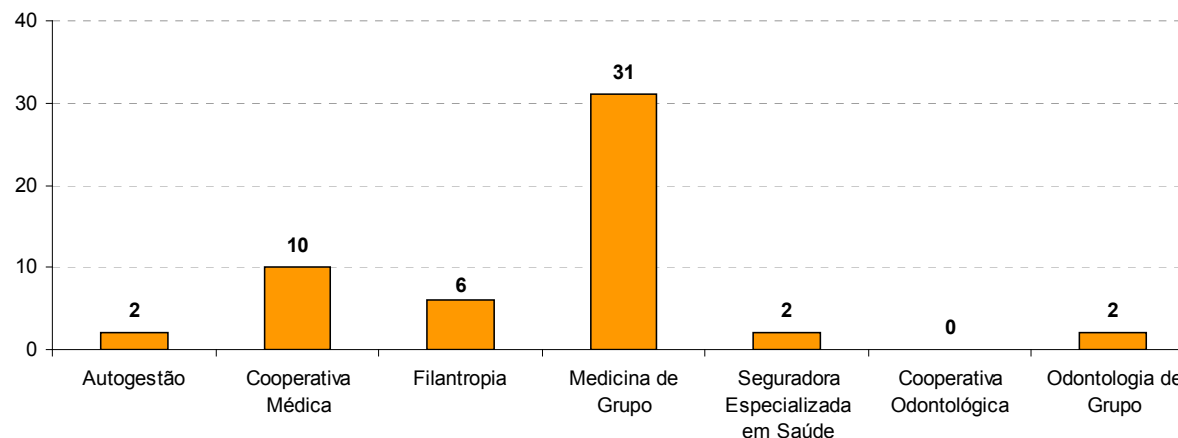
Situação atual em MS
2º trim 2011



Situação da MS sem efeito de
obrigação legal e IN 20

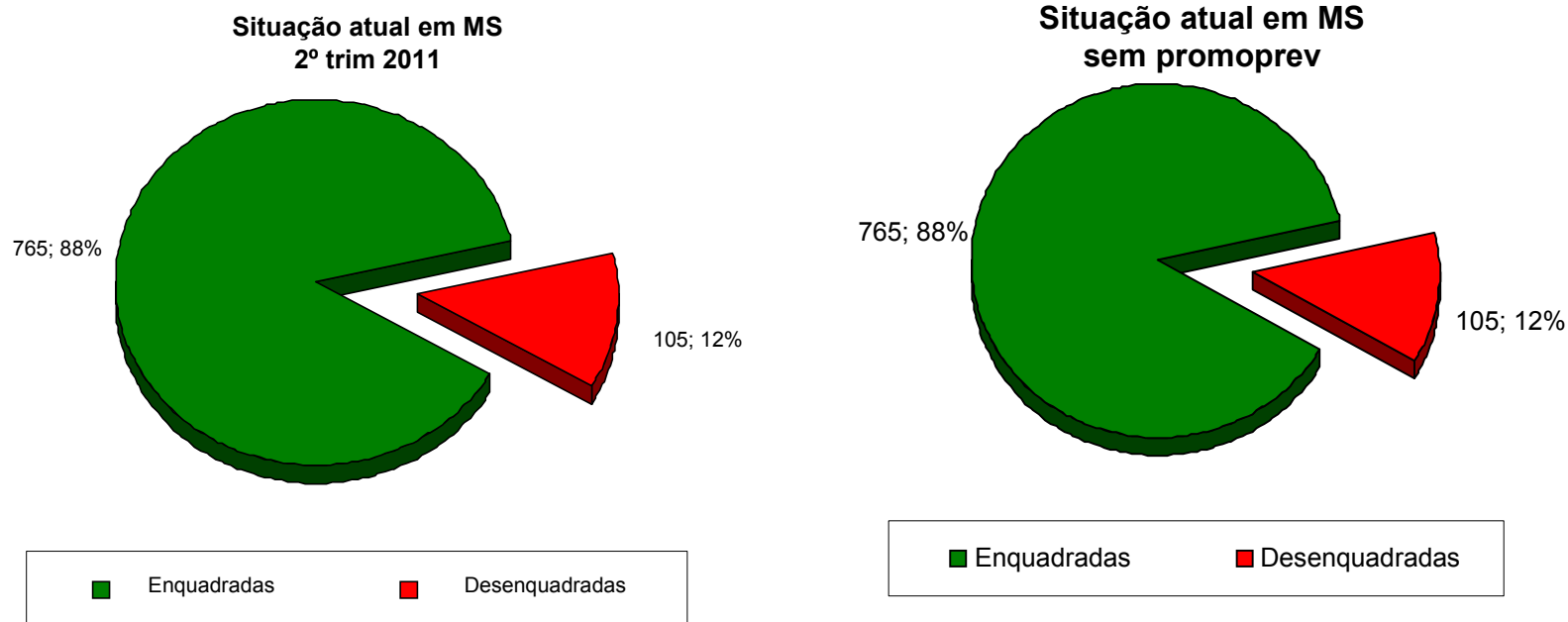


Operadoras que Desenquadraram em MS neste Cenário



** Apenas considerados os efeitos de passivos tributários e parcela do ativo referente à transferência da responsabilidade de pagamento das Obrigações Legais ocorrida nos termos do art. 4º da IN DIOPE nº 20, de 2008, e alterações posteriores.

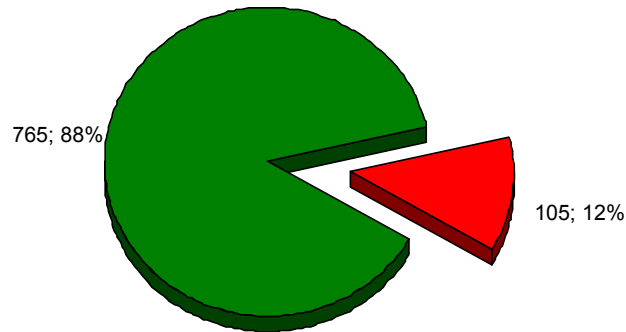
Cenário MS - Patrimônio sem efeito dos ajustes de PROMOPREV (B)



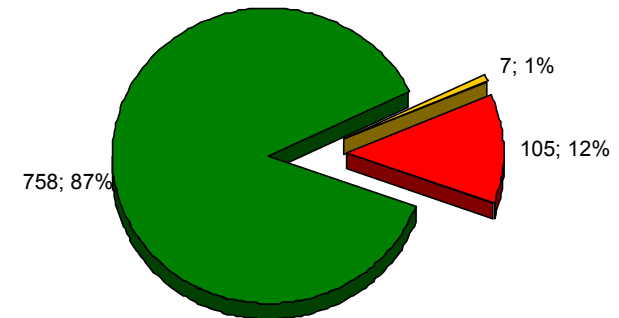
OBS: Não houve alteração na situação das operadoras em relação a MS neste cenário.

Cenário MS - Patrimônio sem efeito de ajustes de Gastos de Aquisição de Carteira (C)

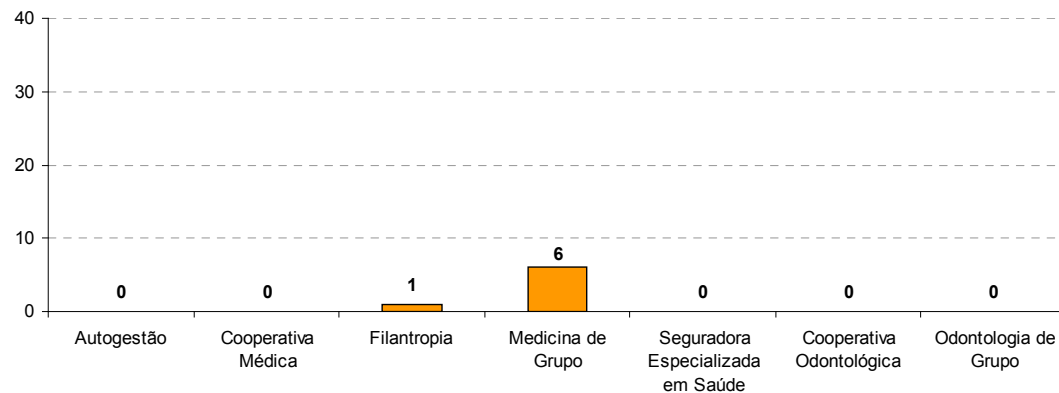
Situação atual em MS
2º trim 2011



Situação da MS sem efeito de aquisição de carteira

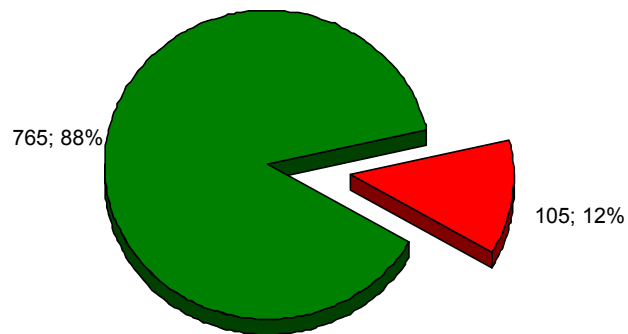


Operadoras que Desenquadraram em MS neste Cenário

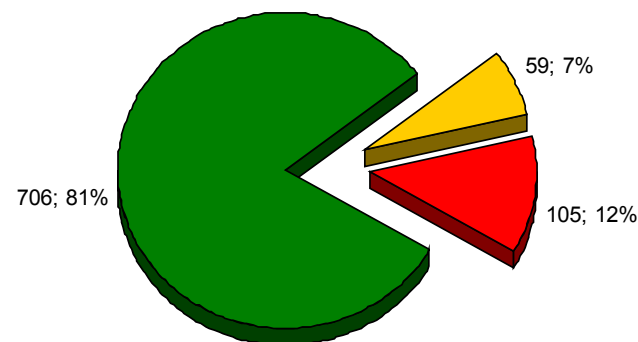


Cenário MS - Patrimônio sem os efeitos dos ajustes especiais adotados pela ANS (A+B+C)

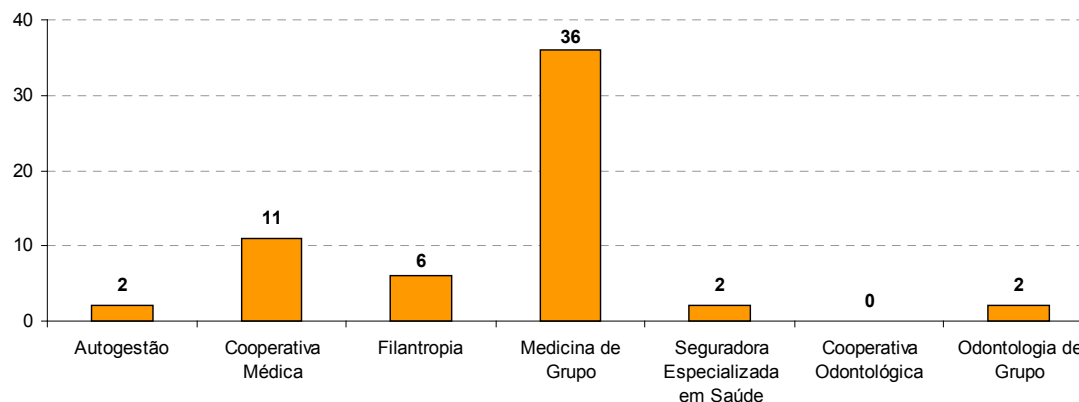
Situação atual em MS
2º trim 2011



Situação da MS sem os três efeitos



Operadoras que Desenquadraram em MS neste Cenário

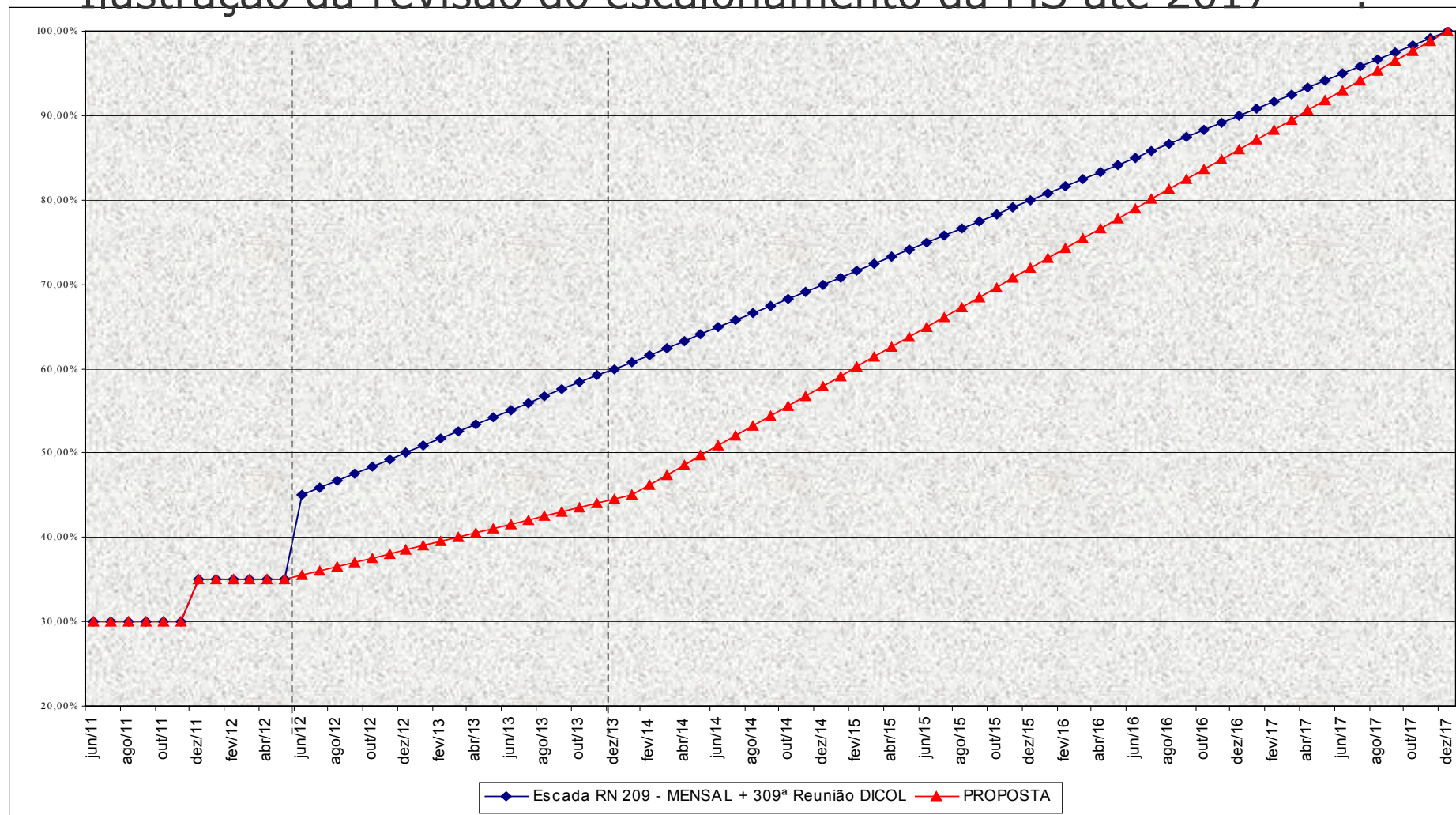


Proposta da DIOPE para discussão

- Extinção dos ajustes especiais adotados pela ANS, exceto quanto aos efeitos da contabilização da PEONA acima do mínimo exigido;
- Revisão do escalonamento da MS, prevista na RN nº 209, de 2009, até 2017:
 - priorizando os esforços de capitalização para PESL e PEONA (até dez/2013); e
 - mantendo-se o prazo final da exigência de 100% da MS(até dez/2017).
- Revisão dos ajustes por conta de mudanças no plano de contas (em discussão paralela à CT);
- Vigência do novo normativo: a partir de junho/2012.

Proposta da DIOPE para discussão

– Ilustração da revisão do escalonamento da MS até 2017***:



*** A Diretoria Colegiada deliberou na 309ª Reunião o "congelamento" da exigência de MS em 30% até nov/11 e de 35% de dez/11 a mai/12 - Proposta na Nota nº 172/2011/GGAME/DIOPE/ANS.

Cronograma proposto

- Entre Novembro/2011 e Janeiro/2012: Discussão dos representantes com seus segmentos;
- Fevereiro/2012 – 2ª reunião para apresentação e discussão das propostas;
- Março/2012 – 3ª reunião com a consolidação do normativo e discussões finais;
- Abril/2012 – Apresentação da proposta e normativo à Diretoria Colegiada
- Junho/2012 - Início de vigência

